



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/220-PE-PMA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA-SEMAGRI, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, portadora do CPF nº 318.852.252-53, domiciliada e residente na Passagem Humberto Parente, nº 1555, bairro Centro - Abaetetuba/PA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA-SEMAGRI**, com endereço na Trav. Tiradentes, 1067 – bairro Centro – Cep: 68.440,00 – Abaetetuba - Pará, doravante denominado INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **FERNANDO CEZAR ZACARIAS**, inscrito no RG nº 3270971-SSP/PA e no CPF: 625.910.882-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Carvalho. nº 1407 – Bairro Santa Rosa – Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ 14.177.574.0001-44, com sede na Avenida Plácido Castelo, nº 2000, sala 107, Centro, Quixadá – CE, CEP: 63.900-162, neste ato representado legalmente pela Sra. **FRANCISCA SUELY QUEIROZ OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 2005009161645 SSPDS-CE e do CPF nº 623.477.053-34, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Junior, Nº 285B, Bairro: Irajá, CEP 63900-125, cidade de Quixadá, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/1228-001-PMA, que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº 004/2023-PE-PMA, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de PRODUTOS PECUÁRIOS, AGRÍCOLAS, PISCICULTURA E PESCA, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Abastecimento e Pesca de Abaetetuba/PA.

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

Fornecedor	FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA		
CNPJ	14.177.574/0001-44	Insc. Estadual nº	06.340.839-2
Endereço	Avenida Plácido Castelo, N° 2000, Sala: 107, Bairro: Centro, Quixadá, Ceará		
Cep.	63900-162	Telefone	88 - 3412-3197
Celular	91- 98565-4676	E-mail	Fortalquixada01@gmail.com
Conta Corrente	16544-1	Agência: 1593	Banco: Bradesco

LOTE I - ALEVINOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Alevinos de peixes redondos tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), pacu (<i>Piaractus mesopotamicus</i>), pirapitinga (<i>Piaractus brachypomus</i>) e seus híbridos como o tambacu. Indivíduos com tamanho a partir de 3 cm, armazenados em sacos de oxigênio com 250 e 500 indivíduos, cada embalagem.	milheiro	30	R\$ 393,00	R\$ 11.790,00	Fortal
2	Alevinos de tilápia do nilo (<i>Oreochromis niloticus</i>) revertida sexualmete, processo pelo qual se manipula o sexo do peixe, por meio de esteroides sexuais, com o objetivo principal de se obter somente machos da espécie e, assim, controlar a densidade populacional do tanque. Indivíduos com tamanho a partir de 3 cm, armazenados em sacos de oxigênio com 250 e 500 indivíduos, cada.	milheiro	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00	Fortal
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 19.590,00	

LOTE II - TANQUE-REDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1	Tanque-rede retangular com as dimensões: 2 m de comprimento, 3 m de largura e 2 m de profundidade, sendo 1,7 m de profundidade útil e 0,30 m para fixação das estruturas de flutuação, com volume (capacidade) útil de 12m³. Fabricado em tela tipo alambrado feita com arame galvanizado, malha de 20mm, revestido com PVC de alta resistência. Estrutura superior em barras de alumínio com tampa dupla basculante, 4 boias (flutuadoras) em polietileno com proteção UV, cantoneiras em alumínio, parafusos em aço inox e alças.	Und	8	R\$ 4.200,00	R\$ 33.600,00	RENOVAR
2	Tanque Rede Berçário (bolsão para tanque-rede) 2x2x1 para alevinos. Fabricado em tela de multifilamento de nylon sem nó (para não machucar o peixe), de alta resistência, com cordas superiores e inferiores de amarração para melhor fixação e sustentação do berçário. Dimensões: 2 m de comprimento por 2 m de largura e 1 metro de altura, malha 5mm.	Und	8	R\$ 1.074,00	R\$ 8.592,00	Ilha das Redes
3	Rede passaguá, Puçá reforçado para contenção e captura de peixes, fio 210/48 rede de multifilamento, malha de 20 mm entre nós opostos, aro 40 x 50, com cabo em alumínio com 1,20 a 1,5 m de comprimento.	Und	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00	Summer
4	Balança profissional suspensa analógica (não usa pilhas e nem baterias), tipo peixeiro, com gancho de aço graduação 500g, medida Kg até 50 Kg. Fabricada em plástico resistente e metal	Und	8	R\$ 226,50	R\$ 1812,00	Family
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 46.394,00	

LOTE V – EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Ictiometro profissional milimetrado, confeccionado em alumínio e acrílico para para biometria de peixes	Und	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00	Cienlab
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 1.960,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



LOTE XI - IMPLEMENTO AGRÍCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Distribuidora de calcário pendular, com capacidade de carga de 600L, potência mínima de acionamento de 50 CV. Faixa de trabalho de 9 a 14m.	Und	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00	Vicon
VALOR TOTAL DO LOTE XI					R\$ 20.500,00	

LOTE XIV - SUINOCULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca
1	Suíno Fêmea - DUROC, ou PIETRAIN, ou LARGE WHITE, ou LANDRACE, ou HÍBRIDOS/Embrapa - 21 a 28 dias de nascimento, desmamados.	Und	20	R\$ 566,66	R\$ 11.333,30	Fortal
2	Suíno Macho - DUROC, ou PIETRAIN, ou LARGE WHITE, ou LANDRACE, ou HÍBRIDOS/Embrapa - 21 a 28 dias de nascimento, desmamados.	Und	10	R\$ 607,66	R\$ 6.076,60	Fortal
VALOR TOTAL DO LOTE XIV					R\$ 17.409,80	

LOTE XX - MATERIAIS DE SUPORTE AOS PROJETOS DE CRIAÇÃO ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Bateria de gaiola p/ codorna de Postura - (1.0mCx0,5mLx0,18mA) de 3 andares, suspensa, estruturada em aço carbono 15mm e arame BTC 3mm, com capacidade para 90 a 100 aves, portas com molas, com comedouro em PVC e 3 bebedouros niple inox cada.	Und	3	R\$ 2.290,00	R\$ 6.870,00	Chocmaster
2	Bebedouro pendular automático para aves.	Und	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00	Sgamaq
3	Comedouros tubulares para aves, com capacidade para 15kg	Und	25	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00	Grajtec
4	Bebedouro para aves, com capacidade para 5L	Und	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00	Alvorada Pet
5	Bandeja para arração de aves, diâmetro de 52cm	Und	25	R\$ 41,50	R\$ 1.037,50	GS
VALOR TOTAL DO LOTE XX				R\$ 17.582,50		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 123.436,30	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SEMAGRI, através da ordem de fornecimento, emitido pelo Secretário da respectiva Secretaria.
- 2.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, no local mencionado no item 2.3, no período compreendido entre 08h às 12h.
- 2.3. Os materiais deverão ser entregues no Prédio Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca – SEMAGRI, no endereço Trav. Tiradentes, 1067 – bairro Centro – Cep: 68.440,00 – Abaetetuba - Pará.
- 2.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.
- 2.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.
- 2.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 2.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela SEMAGRI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



3.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.8. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2023, com início na data de 10 de agosto de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
 - I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3. Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



8.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

8.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

8.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº 1593, Conta Corrente nº 16544-1, Banco: BRADESCO em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de **R\$ 123.436,30** (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **SILMARA PEREIRA COSTA**, Matrícula 005547, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e designada para tal fim.

10.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Prefeitura Municipal

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.608.2002.1.054 Construção de Projeto Piloto para Cultivo Hidropônico.

20.608.2002.2.099 Apoio ao Cultivo de Hortaliças.

20.608.2003.2.102 Desenvolvimento da Avicultura.

20.608.2003.2.103 Desenvolvimento da Suinocultura.

20.608.2003.2.104 Fomento à Nutrição Animal.

20.608.2003.2.106 Estimulo à Apicultura.

20.608.2006.2.114 Entrega de Alevinos.

20.608.2006.2.117 Entrega de Panagens de Rede de Malhar.

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços p/ distribuição gratuita.

3.3.90.32.99 Outros materiais de distribuição gratuita.

Prefeitura Municipal

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.2001.2.094 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

20.608.2002.2.098 Distribuição de Mudanças de Essências Florestais e Frutíferas.

20.608.2002.2.101 Mecanização Rural e Programa de Adubação.

20.608.2003.2.102 Desenvolvimento da Avicultura.

20.608.2003.2.104 Fomento à Nutrição Animal.

20.608.2006.2.115 Criação em Tanques Redes.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.06 Alimentos para Animais.

3.3.90.30.13 Material de caça e pesca.

3.3.90.30.18 Material e Medicamento p/ uso veterinário.

3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.

3.3.90.30.31 Sementes, Mudanças de Plantas e Insumo.

3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

Prefeitura Municipal

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.2001.2.094 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.04 Aparelhos de Medição e Orientação.

4.4.90.52.40 Máquina Equipamento Agrícola/Rodoviário

4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresse e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

17.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão de N.º **004/2023-PE-PMA**, realizado na forma Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

19.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

19.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

19.4. Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

19.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, 10 de agosto de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
CONTRATANTE

FERNANDO CEZAR ZACARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA-SEMAGRI
INTERVENIENTE

FRANCISCA SUELY QUEIROZ OLIVEIRA
FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ 14.177.574.0001-44
CONTRATADA